

Presidência da República**CASA CIVIL****SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
COMITÊ GESTOR DO GARANTIA****RESOLUÇÃO N° 2, DE 24 DE AGOSTO DE 2016**

A PRESIDENTA SUBSTITUTA DO COMITÊ GESTOR DO GARANTIA-SAFRA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Decreto n.º 4.962, de 22 de janeiro de 2004, torna público que o Comitê Gestor em reunião deliberativa realizada em 07 de julho de 2016, resolveu:

Art. 1º Estabelecer o Calendário de Plantio, conforme Anexo I desta Resolução, a ser utilizado como referência para o Garantia-Safra para todas as atividades de implementação, incluindo desde a inscrição e adesão dos agricultores, até os requisitos regulamentados de verificação de perdas cobertos pelo Garantia Safra.

§ 1º O Calendário de Plantio é estabelecido em obediência ao art. 1º e parágrafos da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002.

§ 2º Os Estados poderão propor alterações ao Calendário de Plantio por meio de encaminhamento de Ofício à Secretaria de Agricultura Familiar indicando o novo período de plantio, acompanhado do parecer técnico e dos estudos, que justificam a mudança, em prazo de, no mínimo, 90 (noventa) dias antes da realização da reunião do Comitê Gestor que apreciará a proposta.

§ 3º Altera-se a organização dos municípios do calendário de plantio conforme quadro complementar.

Art. 3º Fica alterado o anexo da resolução nº 01, de 19 de junho de 2015 - Cronograma anual de inscrição, homologação e adesão do Garantia-Safra, conforme anexo 2 desta Resolução.

Art. 4º As inscrições ao Fundo Garantia Safra, a partir da safra 2015/2016, terão validade de 3 (três) anos e que as etapas de seleção e homologação, efetuadas pelos Conselhos Municipais, e de geração/distribuição de boletos, efetuadas pela Coordenação do Programa, permanecem sendo realizadas anualmente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a resolução nº 3, de 05 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, no dia 13 de agosto de 2010.

DIONE MARIA DE FREITAS**ANEXO I**

Calendário de Plantio do Garantia-Safra

| UF | REGIÃO GARANTIA-SAFRA | MESORREGIÃO IBGE | PERÍODO DE PLANTIO |
|----|-----------------------|--|------------------------------|
| AL | Região Única | Todos os municípios da mesorregião Sertão Alagoano, Agreste Alagoano e Leste Alagoano. | 01 Abril a 30 de Junho |
| BA | Região 1 | Todos os municípios da mesorregião Extremo Oeste Baiano, mais os municípios relacionados em (A) no quadro complementar. | 01 Novembro a 31 janeiro |
| | Região 2 | Todos os municípios da mesorregião Sul Baiano, mais os municípios relacionados em (B) no quadro complementar. | 01 Abril a 15 de junho |
| CE | Região 1 | Os municípios relacionados em (C) no quadro complementar. | 01 Janeiro a 28/29 Fevereiro |
| | Região 2 | Os municípios relacionados em (D) no quadro complementar. | 01 Fevereiro a 31 Março |
| ES | Região Única | Os municípios relacionados em (E) no quadro complementar. | 01 Outubro a 30 Novembro |
| MA | Região 1 | Os municípios relacionados em (F) no quadro complementar. | 01 Dezembro a 31 Janeiro |
| | Região 2 | Os municípios relacionados em (G) no quadro complementar. | 01 janeiro a 28/29 Fevereiro |
| | Região 3 | Os municípios relacionados em (H) no quadro complementar. | 01 Fevereiro a 31 Março |
| MG | Região Única | Todos os municípios da mesorregião Vale do Jequitinhonha, Vale do Mucuri e Norte de Minas Gerais. | 01 Novembro a 31 Dezembro |
| PB | Região 1 | Todos os municípios da mesorregião Sertão Paraibano, mais os municípios relacionados em (I) no quadro complementar. | 01 Janeiro a 31 Março |
| | Região 2 | Todos os municípios da mesorregião Agreste Paraibano e Mata Paraibana mais os municípios relacionados em (J) no quadro complementar. | 01 Fevereiro a 30 Abril |
| PE | Região 1 | Todos os municípios da mesorregião Sertão Pernambucano e São Francisco Pernambucano. | 01 Janeiro a 31 Março |
| | Região 2 | Todos os municípios da mesorregião Agreste Pernambucano e Mata Pernambucana. | 01 Março a 31 Maio |
| PI | Região 1 | Todos os municípios das mesorregiões ... e, mais os municípios relacionados em (L) no quadro complementar. | 01 Novembro a 31 Janeiro |
| | Região 2 | Todos os municípios das mesorregiões ... e, mais os municípios relacionados em (M) no quadro complementar. | 01 Janeiro a 31 Março |
| RN | Região 1 | Todos os municípios da mesorregião Oeste Potiguar, mais os municípios relacionados em (N) no quadro complementar. | 01 Fevereiro a 31 Março |

| | | |
|----------|--|---|
| Região 2 | Todos os municípios da mesorregião Agreste Potiguar e Leste Potiguar, mais os municípios relacionados em (O) no quadro complementar. | 01 Março a 30 Abril |
| SE | Região Única | Todos os municípios da mesorregião Sertão Sergipano, Agreste Sergipano e Leste Sergipano. |

Quadro Complementar do Calendário de Plantio

| | |
|-----|---|
| (A) | BAHIA - CENTRO NORTE BAIANO - REGIÃO 1: América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Boa Vista do Tupim, Cafarnaum, Campo Formoso, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Iaçu, Ibipeba, Ibiapera, Ibititá, Iraquara, Irecê, Itaberaba, Jaguarari (Redação dada pela Resolução nº 4, de 4 de agosto de 2011), João Dourado, Jussara, Lajedinho, Lapão, Macajuba, Mirangaba, Morro do Chapéu, Mulungu do Morro, Ourolândia, Presidente Dutra, Ruy Barbosa, São Gabriel, Souto Soares, Uibaí, Umburanas, Várzea Nova. BAHIA - NORDESTE BAIANO - REGIÃO 1: Canudos, Uauá. |
| | BAHIA - VALE SÃO-FRANCISCANO DA BAHIA - REGIAO 1: Abaré, Barra, Bom Jesus da Lapa, Buritirama, Campo Alegre de Lourdes, Carinhanha, Casa Nova, Chorochó, Curaçá, Feira da Mata, Ibotirama, Itaguaçu da Bahia, Juazeiro, Macururé, Morpará, Muquém de São Francisco, Paratinga, Pilão Arcado, Remanso, Rodelas, Sento Sé, Serra do Ramalho, Sítio do Mato, Sobradinho, Xique-Xique. |
| | BAHIA - CENTRO SUL BAIANO - REGIÃO 1: Abaíra, Anagé, Andaraí, Aracatu, Barra da Estiva, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Boninal, Bonito, Boquira, Botuporã, Brotas de Macaúbas, Brumado, Caculé, Caetano, Caeté, Candiba, Cândido Sales, Caraíbas, Caturama, Condeúba, Contendas do Sincorá, Cordeiros, Dom Basílio, Encruzilhada, Érico Cardoso, Guajeru, Guanambi, Ibiassucê, Ibicoara, Ibibitanga, Ibitiara, Igaporá, Ipupiara, Iramaia, Itaté, Itambe, Itiruçu, Ituaçu, Iuiú, Jacaraci, Jussiape, Lafaiete Coutinho, Lagoa Real, Lajedo do Tabocal, Lençóis, Lícínia de Almeida, Livramento de Nossa Senhora, Macarani, Macaúbas, Maetinga, Maiquinique, Malhada, Malhada de Pedras, Manoel Vitorino, Maracás, Marcionílio Souza, Martins, Mirante, Mortugaba, Mucugê, Nova Itarana, Nova Redenção, Novo Horizonte, Oliveira dos Brejinhos, Palmas de Monte Alto, Palmeiras, Paramirim, Piatã, Pindá, Piripá, Planaltino, Planalto (Redação dada pela Resolução nº 4, de 4 de agosto de 2011), Poções (Redação dada pela Resolução nº 4, de 4 de agosto de 2011), Presidente Jânio Quadros, Riacho de Santana, Ribeirão do Largo, Rio de Contas, Rio do Antônio, Rio do Pires, Seabra, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Tremedal, Urandi, Utinga, Várzea da Conquista, Wagner. |
| | BAHIA - CENTRO NORTE BAIANO - REGIAO 2: Água Fria, Andorinha, Anguera, Antônio Cardoso, Antônio Gonçalves, Baixa Grande, Caém, Caldeirão Grande, Capim Grosso, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Elísio Medrado, Feira de Santana, Filadélfia, Ipecaetá, Ipirá, Itaré, Itatim, Itiúba, Jacobina, Mairi, Miguel Calmon, Mundo Novo, Ouricangas, Pedrão, Pindobaçu, Pintadas (Redação dada pela Resolução nº 4, de 4 de agosto de 2011), Piritiba, Ponto Novo, Quixabeira, Rafaela, Santa Bárbara, Santa Teresinha, Santanópolis, Santo Estêvão, São Gonçalo dos Campos, São José do Jacuípe, Saúde, Senhor do Bonfim, Serra Preta, Serrolândia, Tanquinho, Tapiramutá, Teodoro Sampaio, Várzea da Roça, Várzea do Poço. |
| (B) | BAHIA - NORDESTE BAIANO - REGIÃO 2: Acajutiba, Adustina, Alagoinhas, Antas, Aporá, Araças, Araci, Aramari, Banzaê, Barrocas, Biritinga, Candeal, Cansanção, Capela do Alto Alegre, Cardeal da Silva, Cícero Dantas, Cipó, Conceição do Coité, Conde, Coronel João Sá, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Euclides da Cunha, Fátima, Gavião, Heliópolis, Ichu, Inhambupe, Itapicuru, Jandaíra, Jeremoabo, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Nova Fátima, Nova Soure, Novo Triunfo, Olindina, Paripiranga, Pé de Serra, Pedro Alexandre, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Riachão do Jacuípe, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Rio Real, Santa Brígida, Santaluz, São Domingos, Sátiro Dias, Serrinha, Sítio do Quinto, Teofilândia, Tucano, Valente. |
| | BAHIA - VALE SÃO-FRANCISCANO DA BAHIA - REGIÃO 2: Glória, Paulo Afonso. |
| | BAHIA - METROPOLITANA DE SALVADOR - REGIÃO 2: Amélia Rodrigues, Aratuípe, Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Camaçari, Candeias, Castro Alves, Catu, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dias d'Ávila, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Itanagra, Itaparica, Jaguaripe, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Maragogipe, Mata de São João, Muniz Ferreira, Muriúpe, Nazaré, Pojuca, Salinas da Margarida, Salvador, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Sapeá, Saubara, Simões Filho, Terra Nova, Varzedo, Vera Cruz. |
| | BAHIA - CENTRO SUL BAIANO - REGIAO 2: Aiquara, Amargosa, Apuarema, Barra do Choça, Boa Nova, Brejões, Caatiba, Cravolândia, Dário Meira, Ibiú, Iguá, Irajuba (Redação dada pela Resolução nº 4, de 4 de agosto de 2011), Itagi, Itapetinga, Itaquara, Itarantim, Itororó, Jaguacuara, Jequié, Jiquiriçá, Jitaúna, Laje, Milagres, Mutuípe, Nova Canaã, Potiraguá, Santa Inês, São Miguel das Matas, Ubaíra. |
| (C) | CE - MUNICÍPIOS: Abaiara, Acopiara, Aiuaba, Alcântaras, Altaneira, Alto Santo, Antonina Do Norte, Apiaíres, Ararendá, Araripe, Arneiroz, Assaré, Aurora, Baixio, Barbalha, Barro, Bela Cruz, Boa Viagem, Brejo Santo, Campos Sales, Canindé, Cariré, Caririça, Cariús, Carnaubal, Catarina, Catunda, Cedro, Coreaú, Crateús, Crato, Croatá, Deputado Irapuan Pinheiro, Ereré, Farias Brito, Forquilha, Frecheirinha, General Sampaio, Graça, Granjeiro, Groafras, Guaraciaba Do Norte, Hidrolândia, Ibiapina, Icó, Iguatu, Independência, Ipaporangá, Ipaumirim, Ipu, Ipueiras, Iracema, Irauçuba, Itapagé, Itatira, Jaguaripe, Jardim, Jati, Juazeiro Do Norte, Jucás, Lavras Da Mangabeira, Limeiro Do Norte, Marco, Martinópole, Massapé, Mauriti, Meruoca, Milagres, Miraíma, Missão Velha, Mombaça, Monsenhor Tabosa, Moraújo, Morrinhos, Mucambo, Nova Olinda, Nova Russas, Novo Oriente, Orós, Pacujá, Parambu, Paramoti, Pedra Branca, Penaforte, Pereiro, Piquet Carneiro, Pires Ferreira, Poranga, Porteiras, Potengi, Potiretama, Quiterianópolis, Quixélo, Quixeré, Reriutaba, Saboeiro, Salitre, Santa Quitéria, Santana Do Acaraú, Santana Do Cariri, São Benedito, São João Do Jaguaribe, Senador Sá, Sobral, Tabuleiro Do Norte, Tamboril, Tarrafas, Tauá, Tejuçuoca, Tianguá, Ubajara, Umari, Uruburetama, Uruoca, Varjota, Várzea Alegre, Vícosa Do Ceará. |
| (D) | CE - MUNICÍPIOS: Acarape, Acaraú, Amontada, Aquiraz, Aracati, Aracoiaba, Aratuba, Banabuiú, Barreira, Barroquinha, Baturité, Beberibe, Camocim, Capistrano, Caridade, Cascavel, Caucaia, Chaval, Choró, Chorozinho, Cruz, Eusébio, Fortaleza, Fortim, Granja, Guaiabá, Guaramiranga, Horizonte, Ibaretama, Ibicuitinga, Icapuí, Itaiçaba, Itaitinga, Itapipoca, Itapuína, Itarema, Jaguaretama, Jaguariuba, Jaguarauna, Jijoca De Jericoacoara, Madalena, Maracanaú, Manguape, Milhã, Morada Nova, Mulungu, Ocara, Pacajus, Pacatuba, Pacoti, Palhano, Palmácia, Paracuru, Paraipaba, Pentecoste, Pindoretama, Quixadá, Quixeramobim, Redenção, Russas, São Gonçalo Do Amarante, São Luís Do Curu, Senador Pompeu, Solonópole, Trairi, Tururu, Umirim. |
| (E) | ES - MUNICÍPIOS: Água Doce do Norte, Águia Branca, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Barra de S. Francisco, Boa Esperança, Colatina, Conceição da Barra, Ecoporanga, Jaguarié, Linhares, Mantenópolis, Mariálandia, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pancas, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, Rio Bananal, S. Gabriel da Palha, S. Mateus, Sooretama, VI, Pavão, VI, Valério. |
| (F) | MA - MUNICÍPIOS: Benedito Leite, Loreto, São Domingos do Azeitão e São Félix de Balsas |